



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.322 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria nº 1.011/2020)

Institui o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 979, §§ 1º e 3º, do Novo Código de Processo Civil, que fixa a necessidade dos tribunais manterem banco eletrônico de dados que permita a ampla consulta às informações para otimização do sistema de julgamento de casos repetitivos e de formação concentrada de precedentes obrigatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos afetados em virtude de julgamento de repercussão geral, casos repetitivos e incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 896, 896-B e 896-C da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a redação que lhes foi dada pela Lei 13.015 de 21 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0008438-23.2016.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como unidade permanente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), vinculado à Vice-Presidência.

§ 1º O NUGEP será supervisionado por uma Comissão Gestora, composta pelo Vice-Presidente do Tribunal, que a coordenará, pelo Presidente da Comissão de Jurisprudência e pelo Desembargador Presidente da Seção Especializada em Execução.

§ 2º O NUGEP será constituído por, no mínimo, 04 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o quadro de pessoal do respectivo tribunal e possuir graduação em Direito, com representantes das seguintes unidades: [\(alterado pela Portaria nº 1.011/2020\)](#)

I – Secretaria-Geral Judiciária;

II – Assessoria de Recurso de Revista;

III – Assessoria de Gestão Estratégica.

§ 3º Serão convidados a participar das reuniões da Comissão Gestora de que trata o § 1º um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Rio Grande do Sul, e um representante do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Além das atribuições previstas no artigo 7º da Resolução nº 235/2016 do Conselho Nacional de Justiça, compete ao NUGEP:

I – disponibilizar, no sítio deste Tribunal na internet, banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência, na forma dos artigos 8º e 11 da Resolução CNJ nº 235/2016;

II – criar grupo de representativos, para monitoramento dos recursos que tipifiquem a controvérsia, encaminhados ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho, por força dos artigos 1.036, § 1º, do Código de Processo Civil e 896-C, § 4º, da CLT, de acordo com as diretrizes fixadas no artigo 9º da Resolução CNJ nº 235/2016;

III – remeter os formulários eletrônicos de que trata o artigo 14 da Resolução CNJ nº 235/2016

Art. 3º Incumbe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações as adequações das ferramentas tecnológicas necessárias ao cumprimento, no âmbito deste Tribunal, da Resolução CNJ nº 235/2016, bem como prestar suporte técnico, na sua área de competência, para o NUGEP executar suas atribuições.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Vice-Presidente do TRT da 4ª Região/RS,
no exercício da Presidência

ANEXO ÚNICO
(alterado pela Portaria nº 1.011/2020)

- ONÉLIO LUÍS SOARES DOS SANTOS, Secretário-Geral Judiciário;
- ALDO DA SILVA JARDIM, Assessor da Secretaria-Geral Judiciária;
- GUSTAVO MARTINS BAINI, Assessor-Chefe da Assessoria de Recurso de Revista;
- GABRIELA BALBINOT, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica.